



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240910/0001-44

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

Especificações e quantidades:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços de Telefonia Fixa	12,00	Mês

linha telefônica fixa com plano ilimitado brasil (nacional), com portabilidade de 38 (trinta e oito) números: 88 3411-8401 - av. dom lino, 831 - centro - russas-ce; 88 3411-8405 - av. dom lino, 831 - centro - russas-ce; 88 3411-8426 - av. vereador geraldo de oliveira lima, s/n - catumbela - russas-ce; 88 3411-2964 - av. dom lino, s/n - centro - russas-ce; 88 3411-8427 - av. gov. raul barbosa, s/n - planalto da bela vista - russas-ce; 88 3411-2664 - av. solon josé da silva, 108 - ypiranga - russas-ce; 88 3411-8720 - av. solon josé da silva, 108 - ypiranga - russas-ce; 88 3411-8429 - trav. joão nogueira da costa, 001 - centro - russas-ce; 88 3411-8421 - av. dom lino, 679 - centro - russas-ce; 88 3411-8412 - trav. joão nogueira da costa, 001 - centro - russas-ce; 88 3411-8414 - trav. joão nogueira da costa, 001 - centro - russas-ce; 88 3411-8419 - av. dom lino, 1383 - centro - russas-ce; 88 3411-8415 - rua dr. josé ramalho, 1335 - centro - russas-ce; 88 3411-8416 - rua monsenhor joão luis, 041 - centro - russas-ce; 88 3411-8417 - av. padre alípio rodrigues de oliveira, 3216 - catumbela - russas-ce; 88 3411-8418 - av. dom lino, 1383 - centro - russas-ce; 88 3411-8420 - av. dom lino, 244 - centro - russas-ce; 88 3411-8423 - rua monsenhor joão luis, 041 - centro - russas-ce; 88 3411-2833 - av. dom lino, 244 - centro - russas-ce; 88 3411-2042 - rua dr. hermengildo rodrigues santiago, 449 - vila ramalho - russas-ce; 88 3411-0022 - trav. joão nogueira da costa, 001 - centro - russas-ce; 88 3411-8721 - rua pref. dr. josé martins de santiago, 282 - catumbela - russas-ce; 88 3411-8402 - rua pref. manuel matoso, 185 - catumbela - russas-ce; 88 3411-2646 - trav. joão nogueira da costa, 001 - centro - russas-ce; 88 3411-1519 - av. dom lino, 1320 - centro - russas-ce; 88 3411-1513 - av. dom lino, 831 - centro - russas-ce; 88 3411-0121 - rua dr. josé ramalho, 1536 - centro - russas-ce; 88 3411-2537 - rua dr. josé ramalho, - 1482 - centro - russas-ce; 88 3411-2005 - rua dr. josé ramalho, 1576 - centro - russas-ce; 88 3411-2944 - rua dr. josé ramalho, 1592 - centro - russas-ce; 88 3411-8424 - rua padre zacarias ramalho, 155 - centro - russas-ce; 88 3411-8425 - rua maria alice biana brito, 313 - planalto - russas-ce; 88 3411-2640 - rua josé pereira do nascimento, 2823 - lagoa do toco - russas-ce; 88 3411-1277 - rua franciso scipião simões, 162 - várzea alegre - russas-ce; 88 3411-0626 - rua maria alice biana brito, 327 - planalto - russas-ce; 88 3411-2522 - av. dom lino, 1195 - centro - russas-ce; 88 3411-6871 - av. cônego agostinho, 1280 - centro - russas-ce; 88 3411-8404 - av. dom lino, 831 - centro - russas-ce.

#### 1. DO PRAZO DOS CONTRATOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas/CE pode ser justificada pelos seguintes fatores:

### 1. Atendimento às necessidades institucionais

A comunicação eficiente e contínua entre os diversos departamentos da prefeitura, órgãos públicos e a população é essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade. O serviço de telefonia fixa garante que essas comunicações sejam realizadas de forma clara e estável, assegurando o bom funcionamento da administração pública.

### 2. Suporte a serviços essenciais

Diversos serviços essenciais, como a saúde, educação, segurança e infraestrutura, dependem de uma comunicação eficaz para coordenar atividades e ações emergenciais. A telefonia fixa, por sua natureza estável e confiável, pode ser a base para a comunicação entre servidores e cidadãos, especialmente em áreas onde os serviços móveis apresentam limitações.

### 3. Custo-benefício

Embora os serviços de telefonia móvel e internet sejam amplamente utilizados, o serviço de telefonia fixa oferece um custo previsível e menor oscilação em comparação com os serviços móveis, especialmente em chamadas de longa duração, o que resulta em melhor custo-benefício para os cofres públicos.

### 4. Redundância e segurança

A telefonia fixa pode atuar como uma solução complementar à telefonia móvel e ao uso de internet, garantindo redundância em situações de falha de outros sistemas de comunicação. Em momentos de emergências ou queda de serviços digitais, o telefone fixo pode assegurar a continuidade do atendimento público.



## 5. Exigência legal e regulatória

Algumas atividades da administração pública podem demandar a formalização de contratos e atendimentos via telefone fixo, com rastreabilidade e maior segurança nas ligações, o que torna a contratação desse serviço essencial para a conformidade com legislações e auditorias.

## 6. Viabilidade técnica e operacional

A contratação de uma empresa especializada garante que o serviço prestado estará em conformidade com padrões de qualidade, segurança e confiabilidade exigidos pela administração pública, com suporte técnico adequado e atendimento eficiente em casos de manutenção e reparos.

## 7. Eficiência administrativa

A centralização dos serviços de telefonia fixa por meio de uma empresa especializada facilita a gestão e controle do uso dos serviços, evitando desperdícios e otimizando os recursos destinados à comunicação institucional.

Assim, a contratação de uma empresa especializada em telefonia fixa para a Prefeitura de Russas/CE é justificada pela necessidade de garantir uma comunicação eficiente, estável e econômica, além de assegurar que as demandas institucionais sejam atendidas de forma adequada, contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar da população.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A decisão de realizar a contratação de uma única empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia fixa, sem o parcelamento do objeto, pode ser justificada com base nos seguintes argumentos, especialmente considerando os impactos na economicidade e na eficiência da execução do contrato:

### 1. Economia de escala

Ao contratar uma única empresa para prestar o serviço, é possível obter vantagens financeiras associadas à economia de escala. Quando o serviço é



contratado de forma unificada, a empresa prestadora pode oferecer condições mais vantajosas em termos de preço, já que está fornecendo uma solução completa para toda a demanda. Isso pode resultar em uma redução dos custos unitários e, portanto, gerar maior economicidade para a administração pública.

## **2. Redução de custos administrativos**

O gerenciamento de múltiplos contratos em um cenário de parcelamento pode aumentar os custos administrativos, uma vez que a administração teria que lidar com diferentes fornecedores, processos de pagamento, fiscalizações e controles de execução. Ao contratar uma única empresa para prestar todos os serviços, a gestão do contrato torna-se mais simples e direta, reduzindo a sobrecarga administrativa e o tempo necessário para gerenciar o contrato.

## **3. Eficiência operacional**

Uma única empresa contratada possui uma visão integral das necessidades da prefeitura, o que facilita a implementação e a manutenção dos serviços de telefonia fixa. Essa centralização permite um atendimento mais ágil e coordenado, o que resulta em maior eficiência na execução do contrato. Problemas operacionais e de suporte podem ser resolvidos de maneira mais rápida e uniforme, sem a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

## **4. Padronização do serviço**

Ao contratar uma única empresa para a prestação do serviço, a prefeitura garante que a tecnologia e os padrões utilizados serão uniformes em todos os setores atendidos. Isso evita incompatibilidades técnicas e permite uma maior previsibilidade na qualidade do serviço prestado. A padronização também facilita o treinamento e o suporte técnico, uma vez que todos os servidores estarão utilizando o mesmo sistema de telefonia fixa.

## **5. Melhor controle e fiscalização**



Com a contratação de uma única empresa, a fiscalização do contrato torna-se mais eficiente, pois a administração pública poderá centralizar o acompanhamento da execução dos serviços em um único prestador. Isso facilita o monitoramento do desempenho, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo maior controle sobre a qualidade e a continuidade do serviço.

#### **6. Evita fragmentação desnecessária**

O parcelamento do objeto da contratação poderia gerar fragmentação na prestação do serviço, com diferentes empresas assumindo partes da operação. Essa fragmentação pode prejudicar a comunicação entre os fornecedores, aumentar a complexidade na solução de problemas e, conseqüentemente, comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, afetando a eficiência do contrato como um todo.

#### **7. Risco de descontinuidade e conflitos**

Em um contrato parcelado, o risco de descontinuidade na prestação do serviço é maior, já que diferentes empresas poderiam ter diferentes prazos de execução ou problemas específicos de operação, o que poderia impactar negativamente a continuidade do serviço de telefonia. Além disso, podem surgir conflitos de competência entre os prestadores, o que afeta diretamente a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados.

#### **8. Celeridade no atendimento às demandas emergenciais**

Com um único fornecedor, o tempo de resposta a demandas emergenciais ou corretivas tende a ser mais rápido, uma vez que não há necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para a resolução de problemas. A empresa contratada será responsável por todo o escopo do serviço, o que facilita o acionamento e a resolução de eventuais falhas ou interrupções.

#### **9. Melhor alinhamento contratual**



A unificação do contrato com uma única empresa garante que todos os aspectos contratuais sejam tratados de forma coerente e uniforme. Isso inclui prazos de execução, indicadores de desempenho, mecanismos de fiscalização e eventuais cláusulas de penalidades. Esse alinhamento facilita a administração do contrato e reduz potenciais disputas contratuais.

### **Conclusão:**

A decisão pelo não parcelamento da contratação e pela escolha de uma única empresa especializada para prestar o serviço de telefonia fixa pode ser considerada mais econômica e eficiente. Ela proporciona vantagens como economia de escala, redução de custos administrativos, melhor controle e fiscalização, padronização do serviço e uma maior garantia de continuidade e qualidade na prestação dos serviços, justificando-se plenamente para as necessidades da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Descrição Técnica da Solução Proposta**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa para a Prefeitura Municipal de Russas/CE compreende o fornecimento de **linhas telefônicas fixas com plano ilimitado nacional**, incluindo portabilidade de 38 (trinta e oito) números já em uso pela administração pública. A seguir, descreve-se de forma abrangente os aspectos técnicos e exigências relevantes para a plena execução do objeto:

### **1. Serviço de Telefonia Fixa Ilimitada (Nacional)**

O serviço proposto incluirá o fornecimento de um plano de telefonia fixa que permita chamadas ilimitadas para qualquer destino dentro do território nacional (Brasil). A abrangência ilimitada é essencial para garantir que todos os setores da prefeitura tenham comunicação ininterrupta e eficiente, sem a limitação de tempo ou custo por chamada. Isso garante uma comunicação interna eficaz entre os departamentos, além de permitir o contato com órgãos externos e o público em geral sem restrições.



## 2. Portabilidade dos Números Existentes

A solução deve garantir a **portabilidade dos 38 números telefônicos** atualmente utilizados pela prefeitura, com a manutenção dos mesmos números e minimizando qualquer impacto operacional durante o processo de transição. A portabilidade deve ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), sem custos adicionais para a administração pública e sem interrupção significativa nos serviços de telefonia.

## 3. Infraestrutura e Suporte Técnico

A empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de telefonia seja compatível com os requisitos técnicos necessários para o funcionamento de todos os números em suas respectivas localizações. Isso inclui a instalação e configuração das linhas telefônicas fixas em 38 endereços diferentes na cidade de Russas/CE, conforme lista fornecida, abrangendo as sedes da administração pública, escolas, unidades de saúde e outros pontos de atendimento.

Além disso, a empresa será responsável pelo **suporte técnico contínuo**, oferecendo assistência em caso de falhas, interrupções ou necessidade de manutenção. O tempo de resposta para o suporte técnico deverá ser adequado para garantir a continuidade dos serviços, sendo que falhas críticas deverão ser tratadas de forma imediata.

## 4. Instalação e Configuração

A empresa deverá realizar a **instalação física e configuração das linhas telefônicas** em cada um dos endereços especificados, conforme as características técnicas e operacionais da prefeitura. Isso inclui a instalação de aparelhos telefônicos e o fornecimento de infraestrutura de cabeamento, caso necessário. Toda a instalação deve ser conduzida de forma a não interferir nas atividades cotidianas dos locais de atendimento.

## 5. Garantia de Qualidade de Serviço (QoS)

A solução deverá atender aos padrões de **qualidade de serviço (QoS)** exigidos para telefonia fixa, assegurando a qualidade das chamadas (sem ruídos ou



quedas), disponibilidade contínua do serviço (mínimo de 99,5% de uptime) e resolução ágil de problemas técnicos. A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento desses parâmetros.

## 6. Gerenciamento do Contrato e Relatórios

A empresa deverá fornecer à administração relatórios detalhados do uso das linhas telefônicas, incluindo informações sobre chamadas realizadas e recebidas, duração das chamadas e eventuais ocorrências de falhas no serviço. Esses relatórios permitirão o monitoramento e a gestão eficiente do uso dos serviços de telefonia pela prefeitura, além de garantir transparência e controle dos gastos públicos.

## 7. Conformidade Regulamentar

A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as exigências regulamentares da Anatel e demais normas aplicáveis ao setor de telecomunicações. Isso inclui a regularização de licenças, certificações e a observância de todas as regras que regem a prestação de serviços de telefonia fixa no Brasil.

## 8. Escalabilidade e Expansão

A solução proposta deve prever a possibilidade de **expansão do serviço**, com a inclusão de novos números ou localidades, caso a administração pública tenha necessidade de ampliar o uso da telefonia fixa no futuro. A empresa deverá oferecer essa expansão de forma rápida e sem custos excessivos, mantendo a integridade e a qualidade do serviço contratado.

## 9. Segurança nas Comunicações

Considerando a natureza das informações trafegadas pelos canais de comunicação da administração pública, a empresa deverá garantir mecanismos de segurança que protejam contra interceptações não autorizadas, além de garantir a privacidade das chamadas realizadas.

## 10. Treinamento e Suporte ao Usuário



A empresa deverá fornecer **treinamento básico** aos funcionários da prefeitura sobre o uso correto dos serviços contratados e os recursos oferecidos pelas linhas telefônicas. Além disso, deverá manter um canal de atendimento dedicado para esclarecer dúvidas e prestar suporte aos usuários finais de maneira contínua.

### **Conclusão**

A solução proposta abrange a prestação de serviços de telefonia fixa ilimitada, com portabilidade de 38 números já existentes, garantia de qualidade e segurança, além de suporte técnico especializado para assegurar a continuidade e eficiência na comunicação institucional da Prefeitura de Russas/CE. A solução técnica visa atender plenamente as necessidades operacionais da prefeitura, promovendo economicidade, eficiência e confiabilidade na prestação do serviço contratado.

### **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. **Atualidade dos Dados:** Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. **Documentação Detalhada:** Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.



4. **Análise Comparativa:** Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
5. **Justificativa para Escolha:** A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
6. **Transparência e Legalidade:** A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos, unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - dados de pesquisa publicados em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no máximo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprido destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública que contempla os parâmetros dos itens I e II (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



O valor estimado da contratação é de **R\$53.463,76**.

## 6. DA CONTRATAÇÃO DÍPENA - DISPENSA DE PEQUENO VALOR

A presente justificativa visa fundamentar a opção pela contratação direta, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos específicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o dispositivo legal mencionado, encontra-se amparo para a contratação direta, justificada pelo valor do objeto contratado, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da referida Lei:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Esta modalidade de contratação direta, fundamentada na razão do valor, tem como objetivo a eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com maior agilidade, reduzindo os custos operacionais associados aos procedimentos licitatórios tradicionais e simplificando a gestão dos contratos.

A decisão de proceder à contratação direta, sob o amparo do citado artigo, leva em consideração a análise comparativa dos preços praticados no mercado, assegurando que os valores contratados estejam em consonância com os praticados na esfera privada para objetos de natureza e qualidade equivalentes. Ademais, a seleção do fornecedor se dará com base em critérios objetivos que garantam a escolha mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Portanto, a contratação direta em questão está estritamente alinhada aos preceitos legais vigentes, demonstrando ser a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública de forma legal, eficiente e econômica, conforme os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. Requisitos Técnicos Exigidos da Empresa Contratada

#### 1. Capacidade Técnica

- a. A empresa contratada deve comprovar a sua **capacidade técnica** para a prestação de serviços de telefonia fixa, incluindo a portabilidade de números e a instalação de linhas em diferentes locais. Isso deve ser demonstrado por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos ou empresas que utilizam serviços similares.

#### 2. Infraestrutura de Telecomunicações

- a. A empresa deve possuir e/ou operar uma **infraestrutura de telecomunicações robusta** que garanta a estabilidade, continuidade e qualidade dos serviços de telefonia fixa. Essa infraestrutura deve ser devidamente licenciada e regulamentada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

#### 3. Licenciamento Regulatório pela Anatel

- a. A empresa deve estar **devidamente licenciada e registrada junto à Anatel**, com todas as certificações e permissões necessárias para a prestação de serviços de telefonia fixa no Brasil, além de estar em conformidade com todas as regulamentações vigentes do setor.

#### 4. Portabilidade Numérica

- a. A empresa deve possuir **capacidade técnica e autorização** para realizar a portabilidade dos 38 números telefônicos da Prefeitura de Russas, conforme previsto pela regulamentação da Anatel, sem interrupção ou degradação dos serviços durante o processo.



## 5. Compatibilidade Técnica

- a. A infraestrutura da empresa deve ser compatível com os sistemas e redes já existentes nas instalações da prefeitura, garantindo **total compatibilidade com os aparelhos de telefonia fixa** e sistemas internos utilizados pela administração pública.

## 6. Rede de Atendimento

- a. A empresa deve manter uma **rede de suporte local ou regional**, com presença técnica em Russas/CE ou regiões próximas, para atender prontamente a eventuais falhas ou necessidades de manutenção.

## 2. Qualidade Esperada

### 1. Disponibilidade de Serviço (Uptime)

- a. A empresa deve garantir uma **disponibilidade de serviço de no mínimo 99,5%**, assegurando que as linhas de telefonia fixa estejam operacionais durante a maior parte do tempo. Eventuais falhas ou interrupções devem ser resolvidas rapidamente, com prazos de resposta claramente definidos no contrato.

### 2. Qualidade da Voz

- a. A **qualidade das chamadas** deve ser alta, com áudio claro, sem ruídos, interrupções ou quedas frequentes. O serviço deve proporcionar uma experiência de comunicação estável, mesmo em chamadas de longa duração ou entre diferentes localidades do Brasil.

### 3. Suporte Técnico ágil

- a. A empresa deve disponibilizar suporte técnico especializado, com **atendimento 24 horas, todos os dias da semana**, para resolver quaisquer problemas emergenciais que possam afetar a comunicação da administração pública. O suporte deve ser capaz de responder rapidamente às solicitações, com um **tempo de resposta máximo de 4 horas** em casos de falhas críticas.

## 3. Exigências Críticas para a Solução



### 1. **Segurança das Comunicações**

- a. A empresa deve implementar medidas adequadas de **segurança nas comunicações**, protegendo contra acessos não autorizados e assegurando a privacidade das chamadas. Isso pode incluir criptografia ou outros mecanismos que garantam que as comunicações telefônicas estejam protegidas contra interceptações.

### 2. **Continuidade de Serviço (Backup e Redundância)**

- a. A empresa deve garantir a **continuidade do serviço**, incluindo a implementação de soluções de **backup e redundância** para minimizar o impacto de eventuais falhas de rede ou interrupções nos serviços de telefonia.

### 3. **Capacidade de Expansão**

- a. A empresa deve demonstrar capacidade para **expandir o serviço**, caso haja aumento da demanda por parte da prefeitura. Isso inclui a adição de novos números e a instalação de novas linhas telefônicas em outros locais, de forma ágil e eficiente, conforme as necessidades da administração pública.

### 4. **Garantia de Portabilidade Suave**

- a. O processo de portabilidade dos 38 números telefônicos deve ser realizado de maneira **suave e sem interrupções significativas** no serviço. A empresa deve assegurar que a mudança seja feita com o mínimo impacto operacional para a prefeitura.

### 5. **Contrato com Prazos e Penalidades**

- a. O contrato deve incluir **cláusulas claras sobre prazos de execução**, níveis de serviço (SLA - Service Level Agreement), além de **penalidades** em caso de não cumprimento das metas de qualidade, disponibilidade ou tempo de resposta estabelecidos.

### 6. **Faturamento Transparente**

- a. A empresa deve fornecer um **sistema de faturamento transparente**, detalhando os custos associados ao serviço, de modo a garantir que o processo de pagamento seja claro e baseado no que foi realmente consumido, conforme o contrato.



## **Conclusão:**

A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos para garantir a plena execução do serviço de telefonia fixa, assegurando a continuidade das comunicações da Prefeitura Municipal de Russas/CE. O cumprimento dessas exigências é crucial para garantir que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e com a qualidade esperada, minimizando riscos e otimizando os recursos públicos.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 13, de 29 de fevereiro de 2023.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, equilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e



- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos 'I', 'II' e 'V' do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;



- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023;
  - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
  - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
  - emitir documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
  - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
- Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
  - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e gincas;



- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório de avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, no que couber.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata o Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, deverão ser observadas as seguintes regras:



- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 13, de 25 de fevereiro de 2023.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br); c) No caso de sociedade empresária ou



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.757, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O participante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos participantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

#### **11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

#### **13. DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em cheque corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) (6 / 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Orçamentária:



10201.04.122.0200.2.004 - Manutenção de Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ; Sub - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.14 - Telefonia Fixa e Móvel; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade..

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 27 de setembro de 2024

*Maria Saúny Santiago da Silva*  
Maria Saúny Santiago da Silva

MEMBRO

*Rafael De Sousa Melo*  
RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO

*Emanoel Lincoln Albuquerque Costa*  
EMANOEL LINCOLN ALBUQUERQUE COSTA

PRESENTE

**APROVO** o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*ICSE VALEZIR DE LIMA NOGUEIRA*  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS